



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO Nº 212/2023

Aos dezesseis dias do mês de agosto no ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Miracatu/SP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, CEP 11850-000, Miracatu-SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado, a empresa **RAFAEL SANTOS HENCK MUNIZ**, inscrita no CNPJ nº 33.006.618/0001-18, com sede à Avenida Jose Ferreira Franco, 363, Centro, Itariri/SP – CEP 11.760-000, contato (13) 99626-2982 e-mail: agropethenck@outlook.com, neste ato devidamente representada por Rafael Santos Henck Muniz, Titular, RG **.195.***-6 e CPF ***.734.***-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação nº 96/2023 - Proc. Adm. nº 4418/2023**, julgado pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, regendo-se nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINS E ÁREAS PÚBLICAS**, constantes no Processo Administrativo nº 4418/2023.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2	Und.	Roçadeira lateral a gasolina, Potência mínima de 1.4 kW; Cilindrada mínima de 29.0 cm ³ , Capacidade do tanque de combustível máximo de 0,50 L. Peso máximo de 8,0 Kg (sem conj corte). Com sistema antivibração que possui amortecedores que reduzem a transmissão da vibração, com Cinto de suporte duplo facilitando os trabalhos de longa duração, incluso 02 tipos de conjunto de corte: (1 conjunto composto por lâmina de 2 facas e 1 conjunto composto por Nylon). · Acompanha Manual e Garantia. STIHL FS 160	R\$ 2.580,00	R\$5.160,00
02	2	Und.	Motosserra a gasolina, Potência mínima de 2,0 kW; Cilindrada mínima de 45,0 cm ³ , Capacidade do tanque de combustível máxima de 0,40 L. Peso	R\$2.350,00	R\$4.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

			máximo de 4,6Kg (sem sabre, combustível e corrente). Com sabre de 40cm. · Acompanha Manual e Garantia. STIHL MS 250		
03	1	Und.	Motosserra a gasolina, Potência mínima de 5,0 kW; Cilindrada mínima de 60,0 cm ³ , Capacidade do tanque de combustível máxima de 0,85 L. Peso máximo de 7,3Kg (sem sabre, combustível e corrente). Com sabre de 63cm. · Acompanha Manual e Garantia STIHL MS 651	R\$4.735,00	R\$4.735,00
04	1	Und.	MARTELO PERFORADOR/ROMPEDOR SDS MAX 1100W: Tensão 110V, Potência 1100W. Rotações por minuto 400 RPM. Impactos por minuto 2.740 IPM. Energia de Impacto 11 joules. Embreagem de segurança. Capacidade máxima de perfuração concreto 40 mm. Função rompedor/martelete. 100% Rolamentada. Deve conter empunhadura lateral e maleta para armazenagem e transporte. Vonder MRV 1315N	R\$1.550,00	R\$1.550,00
05	1	Und.	FURADEIRA PARAFUSADEIRA COM IMPACTO 1/2´ 18V: N° de rotações sem carga: 0 500 / 1.700RPM; máx. capacidade de perfuração: aço: 13mm - Madeira: 35mm ; Mandril sem chave: 1,5 13mm; Máx. Torque duro / leve 55 / 23Nm; Máx. Ø de parafusos: 8mm; desliga automaticamente o motor em situações extremas de utilização (travamento), protegendo equipamento contra curto circuitos e queima; Sistema patenteado de engrenamento; Função de impacto integrada para perfurações em alvenaria; Mandril sem chave com sistema Auto-Lock; 2 velocidades: torque e velocidade ideais para perfurações e parafusamentos; Sistema flexível de baterias: pode ser usada com baterias de 1,3Ah, 2,6Ah; Sem auto descarga e efeito memória. Deve acompanhar 2 baterias de 2 Ah; carregador AL1860CV e maleta. Bosch GSB180	R\$1.235,00	R\$1.235,00
06	1	Und.	SERRA MÁRMORE 1500 W. Tensão	R\$669,00	R\$669,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

			110 V; Corte em ângulo até 45°; Profundidade máxima de corte a 90°: 40,3mm; Profundidade máxima de corte a 45°: 26,0mm; Potência do motor: 1.500w; Rotação: 12.200rpm. O equipamento deve ser acompanhado de 01 chave para flange 17mm, 01 chave allen 5mm, 02 flanges, e 01 parafuso para aperto de disco e maleta para transporte. Makita 4100NH2Z		
07	1	Und.	Furadeira Profissional de Impacto 800W. Tensão: 110V; Nº de rotações em vazio (1ª Velocidade): 0 - 1.100 rpm; Nº de rotações em vazio (2ª Velocidade): 3.000 rpm; Nº máx. de impactos em vazio: 0 - 48.000 ipm; Torque nominal: 5,2 / 2,0 Nm; Mandril de encaixe do veio da broca: 1/2" – 20 UNF; Amplitude de aperto (Mínimo/Máximo): 1,5 - 13 mm; Peso: 2,0 kg Makita HP1640	R\$610,00	R\$610,00

VALOR TOTAL: R\$18.659,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O objeto será pago conforme acordo contratual no valor de R\$18.659,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais), estando incluídas no valor a ser pago:

- a) Despesas com impostos;
- b) Despesas de transporte;
- c) Despesas de alimentação;
- d) Despesas de hospedagem.

2.2. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela CONTRATADA, condicionado, ainda, à emissão do aceite definitivo do objeto por parte do gestor. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do(s) objeto(s) descritos acima, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o(s) objeto(s) do presente contrato e:

- a) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- b) A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
- c) Fornecer produtos/serviços de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do termo de referência.
- d) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
- e) O fornecimento e a entrega dos objetos serão efetivados de acordo com as necessidades do departamento solicitante.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- d) Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- e) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO

5.1 Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
RESOFT		262	2023
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		15/08/2023	400
Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	FERNANDA.PINZE
Aplicação:	110 - GERAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		96/2023	31/12/2023
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Dispensa
Unid. Orçamentária:	14 DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PUBLI		
Unid. Executora:	01 DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
Função:	15 URBANISMO		
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS		
Programa:	0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO		
Projeto/Atividade:	2034 Manutenção do Setor de Vias Públicas		
Categ. Econômica:	4.4.90 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Elemento Despesa:	52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
SubElemento:			
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDEREÇO	BAIRRO		
AVENIDA D ^a EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	
MIRACATU	SP	11850-000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
DESCRIÇÃO DA DESPESA			
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINS E ÁREAS PÚBLICAS			
MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO	
JANEIRO	0,00	0,00	
FEVEREIRO	0,00	0,00	
MARÇO	0,00	0,00	
ABRIL	0,00	0,00	
MAIO	0,00	0,00	
JUNHO	0,00	0,00	
JULHO	0,00	0,00	
AGOSTO	18.659,00	0,00	
SETEMBRO	0,00	0,00	
OUTUBRO	0,00	0,00	
NOVEMBRO	0,00	0,00	
DEZEMBRO	0,00	0,00	
TOTAL =>		18.659,00	0,00
SALDO DA RESERVA: 18.659,00			
(DEZOITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)			

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

6.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. As disposições gerais e especiais previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e artigos 337-E a 337-P, do Decreto Lei nº 2.848/1940, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os estabelecidos abaixo:

8.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

8.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

8.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

8.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA DA VALIDADE

9.1. O Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REGIME JURÍDICO

10.1. O presente instrumento é vinculado à Dispensa de Licitação nº 096/2023 – Processo Digital 1DOC nº 4.418/2023, conforme artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.

Miracatu/SP, 16 de agosto de 2023.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Rafael Santos Henck Muniz
Titular

Junior José de França
Dir. Dpto. de Manutenção e Serviços
Públicos Municipais